



PRÉMIO UniVerse – Academia empreendedora

Nota Justificativa

O presente Regulamento visa enquadrar e regular o **Prémio UniVerse – Academia Empreendedora**. Uma iniciativa promovida pela Universidade de Lisboa, e desenvolvida por todas as IES participantes de carácter anual, e que pretende reforçar o papel estratégico das Instituições de Ensino Superior no ecossistema nacional de inovação e empreendedorismo.

A criação deste regulamento justifica-se pela necessidade de estabelecer um referencial transparente, equitativo e sistematizado para a participação das Instituições de Ensino Superior e das startups por si indicadas, bem como para a atribuição do Prémio resultante da competição de pitch integrada na iniciativa UniVerse – Academia Empreendedora.

Num contexto marcado pela crescente valorização da transferência de conhecimento, da inovação tecnológica e do empreendedorismo de base académica, o Regulamento define os objetivos, critérios de elegibilidade, natureza do apoio, procedimentos de candidatura, modelo de avaliação e composição do júri, garantindo imparcialidade, rigor e coerência no processo de seleção.

O documento pretende ainda promover:

- o reconhecimento do contributo da academia para o desenvolvimento económico, social e tecnológico do país;
- o estímulo à criação e consolidação de startups em fase inicial;
- o reforço da colaboração entre instituições de ensino superior, empresas, investidores e demais entidades do ecossistema de inovação;
- a divulgação de boas práticas e projetos de elevado impacto.

Deste modo, o presente Regulamento constitui um instrumento essencial para assegurar a boa governação da iniciativa, a clareza dos procedimentos e a credibilidade do Prémio UniVerse – Academia Empreendedora, aplicando-se a todas as edições futuras cuja abertura ocorra após a sua entrada em vigor.



REGULAMENTO

Preâmbulo

Dirigida a participantes da Web Summit, entidades públicas e privadas do ecossistema de inovação, investidores, empresas, startups e empreendedores, a iniciativa “UniVerse – Academia Empreendedora” é organizada pela Universidade de Lisboa anualmente e tem como objetivo afirmar o papel estratégico da academia no desenvolvimento económico e tecnológico do país.

A “UniVerse – Academia Empreendedora” dedica-se ao impacto da academia no ecossistema de empreendedorismo português e resulta da colaboração de Instituições de Ensino Superior, doravante designadas IES, nomeadamente Universidades e Institutos Politécnicos e conta com o apoio institucional de diversas entidades públicas e/ou privadas do ecossistema de inovação e empreendedor.

Artigo 1.º Âmbito e Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a *startups* que sejam indicados pelas IES participantes para as representar na competição de *pitch* organizada no âmbito da iniciativa.
2. A competição de *pitch* realizada no âmbito da iniciativa encontra-se estruturada na categoria de empresa *Startup*.
3. O Prémio atribuído à empresa *Startup* vencedora, adiante designado por Prémio, destina-se a reconhecer e potenciar o futuro desenvolvimento das *Startups* que sejam apresentadas na competição.

Artigo 2.º Objetivos

São objetivos do Prémio:

- a) Promover a inovação e iniciativa empreendedora resultante do trabalho das IES envolvidas na iniciativa;
- b) Incentivar a investigação de novas abordagens e soluções com aplicabilidade prática;



- c) Divulgar e apresentar as *startups* que, pelas suas características, possam servir de referência na promoção de boas práticas ou apoios a políticas públicas nesta área;
- d) Fomentar o intercâmbio de saberes e fazeres entre várias áreas da ciência e tecnologia.

Artigo 3.º

Critérios de Elegibilidade

1. Os critérios de elegibilidade das startups indicadas para a competição são os seguintes:
 - a) Empresa formalmente constituída há menos de 3 anos, sendo reconhecida como startup pela IES participante;
 - b) Empresa que não tenha recebido nenhuma ronda de investimento ou apenas uma ronda inicial de investimento early-stage (até máximo de 250k, capital de risco ou grants e prémios).

Artigo 4.º

Natureza do Apoio

O Prémio a conceder corresponde à disponibilização da startup de uma verba a definir e/ou de outros prémios em espécie que sejam angariados a cada edição da iniciativa e que serão definidos no seu aviso de abertura a cada edição.

Artigo 5.º

Publicitação

O Prémio será divulgado pela Universidade de Lisboa através dos seus diversos canais de comunicação e através dos meios de comunicação das restantes IES envolvidas na iniciativa.

Artigo 6.º

Candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas por cada IES participantes e a informação essencial relativa às mesmas deve ser submetida em plataforma própria através do link que vier a ser disponibilizado pela Universidade de Lisboa para o efeito.



Artigo 7.º **Formato da competição de *pitch***

No decurso da competição de *pitch* cada Startup selecionada terá de conduzir uma apresentação idealmente em língua inglesa, com documentação de suporte em formato PowerPoint ou PDF, e tendo esta apresentação a duração de 3 minutos para a competição.

Artigo 8.º **Júri**

1. A competição de *pitch* contará com a participação de um Júri, cuja composição deverá ser de um mínimo de 3 e um máximo de 5 elementos, a quem compete seleccionar o vencedor, decisão que conduz à atribuição do Prémio previsto no presente Regulamento;
2. O Júri é nomeado pelo grupo de trabalho da “UniVerse -Academia Empreendedora” composto por elementos de todas as IES participantes;
3. O Júri delibera numa primeira fase individualmente a partir de uma grelha de avaliação cada Startup, numa segunda fase, em reunião conjunta, harmoniza a decisão por maioria simples de votos dos elementos que o constituem;
4. Da reunião do Júri será lavrada uma ata nos termos do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º **CrITÉRIOS de Avaliação da competição de *pitch***

Os critérios de avaliação da competição de *pitch* que suportarão a decisão a tomar por parte do Júri são os seguintes:

1. Inovação - Originalidade e valor acrescentado da ideia ou solução proposta – Ponderação de 20%;
2. Equipa - Experiência, complementaridade e comprometimento dos fundadores – Ponderação de 20%;
3. Mercado - Clareza do público-alvo e potencial de crescimento do mercado – Ponderação de 20%;
4. Modelo de negócio - Viabilidade financeira, modelo de receitas e sustentabilidade – Ponderação de 15%;



5. *Pitch* - Clareza, estrutura e capacidade de comunicar o valor da startup– Ponderação de 15%
6. Impacto - Benefício social, ambiental ou económico gerado pela startup – Ponderação de 10%.

Artigo 10.º **Alterações ao Regulamento**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a todas as edições da iniciativa cuja data do aviso de abertura seja posterior.

Artigo 11.º **Alterações ao Regulamento**

O Reitor reserva-se o direito de alterar qualquer disposição do presente regulamento, sempre que considere necessário.

Lisboa, maio de 2026

O Reitor
Luís Ferreira